



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Cumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016

Procuradoria Geral

LEI Nº 0518/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL Nº 0495/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 20, da Lei Municipal nº 0495, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Ficam criados na Estrutura Organizacional do Poder Executivo 04 (quatro) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, a serem denominados: 01 (um) Controlador Geral do Município, com salário de R\$ 5.511,24 (cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), o qual responderá como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno, 01 (um) Coordenador Técnico de Contabilidade, com salário de R\$ 2.400,45 (dois mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), o qual responderá pela coordenadoria Técnica de Contabilidade, 01 (um) Coordenador Técnico de Auditoria, com salário de R\$ 2.400,45 (dois mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), o qual responderá pela Coordenadoria Técnica de Auditoria e 01 (um) Coordenador Administrativo, com salário de R\$ 2.400,45 (dois mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), o qual responderá pela Coordenadoria Administrativa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de dezembro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal